



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. 30 /2009

## ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhaes, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam abertos Créditos Adicionais Especiais no orçamento de 2009, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.266/2008, criando-se as seguintes dotações no orçamento vigente:

2	- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
2.13	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
2.13.1	- DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1854118031166	- CONST./AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOT.SANITARIO	
4.4.90.51.01	- Obras e Instalações Dom. Público	R\$ 4.250.040,01
2.13.2	- DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1751204471167	- AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
4.4.90.51.02	- Obras e Instalações Dom.Patrimonial	R\$ 2.002.000,00
1751228051168	- CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANIT. DOMICILIARES	
4.4.90.51.01	- Obras e Instalações Dom. Público	R\$ 559.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 6.811.040,01</b>

Art. 2º. - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso parte do superávit financeiro no mesmo valor obtido no fechamento do exercício de 2008, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º., I da Lei 4320 / 64:

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Guanhaes, 26 de junho de 2009.

  
Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal

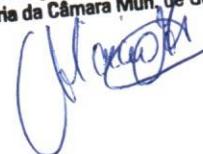
Aprovado em 1<sup>a</sup> discussão  
Sala das sessões 06/07/09  
  
PRESIDENTE

A S A N C Ã O  
Sala das sessões 07/07/09  
  
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Analisando o Projeto de lei nº 30, 2009  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO,  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G.  
aos 06, Julho, 2009  
PRESIDENTE Eduardo Jatimóere  
1º MEMBRO Antônio Sérgio Figueiredo de Oliveira  
2º MEMBRO Denise Gomes Figueiredo

APROVADO  
06/07/09  


PARECER DA COMISSÃO DE  
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS  
Analisando o Projeto de lei nº 30, 2009  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO,  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G.  
aos 06, Julho, 2009  
PRESIDENTE Eduardo Jatimóere  
1º MEMBRO Antônio Sérgio Figueiredo de Oliveira  
2º MEMBRO Denise Gomes Figueiredo

RECEBI  
Data: 26/06/09 Hora: 16:15  
Márcia Aparecida Guimarães  
Secretária da Câmara Mun. de Guanhães  




# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUSTIFICATIVA

Ao: Exmº Sr. Vereador Demétrio de Miranda Ayala.  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Guanhães/ MG

Senhor Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, servimo-nos da presente Mensagem com o escopo de fazer adentrar nessa respeitável Câmara Municipal de Guanhães a presente proposição de lei, que tem por objetivo abrir créditos adicionais especiais no orçamento de 2009.

A aprovação do presente projeto é condição para que o Município celebre três grandes convênios com a Fundação Nacional da Saúde – FUNASA.

Esses convênios já se estão no cronograma de desembolso do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, do Governo Federal. O Município será contemplado em parceria com o SAAE com os seguintes projetos:

Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário

**Valor Total: R\$ 4.250,040,01** (quatro milhões duzentos e cinqüenta mil , quarenta reais e um centavo);

Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

**Valor Total: R\$ 2.002.000,00** (dois milhões e dois mil reais);

Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares

**Valor Total R\$ 559.000,00** (quinhentos e cinqüenta e nove mil reais).

Outro fato de grande relevância é que o Município só falta enviar esse Projeto de Lei Orçamentária para a liberação dos valores acima especificados.

Diante do acima exposto, rogamos ao necessário empenho de Vossa Excelência e dos demais Edis desta laboriosa Casa Legislativa na aprovação da presente propositura.

Na oportunidade, solicitamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos seja apreciado na forma de urgência e se possível convocar extraordinariamente a Câmara Municipal conforme artigo 94, inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

Cordialmente,

  
Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal